



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

FONE: 6-2234

Rua Pedro de Toledo, Quadra 4-5 — Casas 11 e 12 — CEP 15.690

## - LEI Nº 238, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1983 -

(Estima a "RECEITA" e fixa a "DESPESA" do Município de Indiaporã, Estado de São Paulo, para o exercício financeiro de 1984).

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIAPORÃ - SP -, etc., no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Indiaporã decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - O "ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ", para o exercício financeiro de 1984, estima a "RECEITA" e fixa a "DESPESA", em Cr\$-300.000.000,00 (trezentos milhões de cruzeiros), discriminados pelos anexos integrantes desta lei.

Artigo 2º - A "RECEITA", será realizada mediante à arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo 2, da Lei Federal, nº 4.320/64 e Decreto-Lei nº 1.875/81, com o seguinte desdobramento:

### 1. RECEITAS CORRENTES

1.1. Receita Tributária ...	Cr\$ 38.950.000,00
1.3. Receita Patrimonial...	Cr\$ 4.500.000,00
1.7. Transferências Correntes.....	Cr\$ 247.524.000,00
1.9. Outras Transferências Correntes.....	Cr\$ 5.600.000,00
	<u>Cr\$ 296.574.000,00</u>

### 2. RECEITAS DE CAPITAL

2.4. Transferências de Capital.....	Cr\$ 3.426.000,00
-------------------------------------	-------------------

Total da Receita.....Cr\$-300.000.000,00

Artigo 3º - A "DESPESA" será realizada segundo à discriminação constante dos anexos 1 e 2, da Lei Federal nº 4.320/64 e Decreto-Lei nº 1.875/81, com o seguinte desdobramento:

### I- POR ORGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

#### 1. PODER LEGISLATIVO

1.1. Câmara Municipal.....	Cr\$ 16.840.000,00
----------------------------	--------------------

#### 2. PODER EXECUTIVO

2.1. Gabinete do Prefeito.....	Cr\$- 32.500.000,00
2.2. Secretaria.....	Cr\$- 7.500.000,00
2.3. Setor de Finanças.....	Cr\$- 13.390.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

FONE: 6-2234

Rua Pedro de Toledo, Quadra 4-5 — Casas 11 e 12 — CEP 15.690

LEI 238/83 . - - - - - (02) - - -

2.4. Setor de Esportes, Recreação, Lazer e Atividades Educativas Culturais e Festivas.....Cr\$-	31.300.000,00
3. DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	
3.1. Setor de Administração, Execu- ção e Manutenção de Obras e Serviços Urbanos.....Cr\$	54.950.000,00
3.2. Serviço Municipal de Estradas de Rodagem.....Cr\$	44.500.000,00
4. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
4.1. Ensino de Primeiro Grau.....Cr\$	53.900.000,00
5. ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
5.1. Assistência Comunitária.....Cr\$	18.560.000,00
5.2. Despesas Gerais da Administra- ção.....Cr\$	26.560.000,00
Total.....Cr\$	300.000.000,00

## II- FOR CATEGORIAS ECONÔMICAS

### DESPESAS CORRENTES:

Despesas de Custeio.....Cr\$	227.940.000,00
Transferências Cor- rentes.....Cr\$	15.500.000,00
	<u>243.440.000,00</u>

### DESPESAS DE CAPITAL:

Investimentos.....Cr\$	48.000.000,00
Transferências de Capital.....Cr\$	8.560.000,00
	<u>56.560.000,00</u>
Total.....Cr\$	300.000.000,00

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo, autorizado, a:

I - realizar operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento da Receita Estimada, nos termos do artigo 67, da Emenda Constitucional nº 01 de 1969 e assinar em conjunto com o senhor Tesoureiro da municipalidade os documentos necessários para a obtenção e resgate das operações de crédito; e

II - proceder à abertura de créditos adicionais suplementares, até o limite de 100% (cem)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

FONE: 6-2234

Rua Pedro de Toledo, Quadra 4-5 — Casas 11 e 12 — CEP 15.690

LEI 238/83 - - - - - (03)-

(cem) por cento do Orçamento da Despesa, -  
nos termos do artigo 7º da Lei Federal, nº  
4.320/64.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor a 1º de ja-  
neiro de 1984, revogadas as disposições contrárias.

*Jose Carlos Santana*  
Jose Carlos Santana  
Prefeito Municipal

REGISTRADA e PUBLICADA por afixação no lugar de  
costume nesta Prefeitura Municipal e arquivamento no Cartório de  
Registro Civil e Anéxos desta cidade, na data supra.

*João Agrelli*  
João Agrelli - Secretário